DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Lei Complementar	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Extrato	9
Homologação / Adjudicação	9
Ratificação	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Lei Complementar**

Lei Complementar nº 343, de 13 de julho de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 44 da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Nos empreendimentos localizados em Zonas Especiais de Chácaras de Lazer - ZECL, a partir de 2.000 m (dois mil metros) do limite do perímetro urbano principal e consolidado, poderão ser realizados sistemas de abastecimento de água e coleta e destinação de esgotamento sanitário de forma coletiva e/ou individual, sem necessidade de ligação às redes existentes.

Art. 2.º O inciso V do artigo 68 da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - termo de compromisso do proponente em executar as obras e instalações referentes aos serviços de abastecimento de água potável e destinação do esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, para atendimento integral da proposta de parcelamento do solo requerido, caso o imóvel objeto de proposta de parcelamento do solo requerido não dispuser de tais melhorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º O inciso V do artigo 70 da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - termo de compromisso do proponente em executar as obras e instalações referentes aos serviços de abastecimento de água potável e destinação do esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, para atendimento integral da proposta de parcelamento do solo requerido, caso o imóvel objeto de proposta de parcelamento do solo requerido não dispuser de tais melhorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4.º O caput do artigo 71 da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. Os desmembramentos de áreas superiores a 20.000 (vinte mil) metros quadrados que resultarem em mais de 10 (dez) unidades deverão destinar 5% (cinco por cento) da área total para áreas institucionais.

Art. 5.º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 71 da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 6.º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 93 da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

Parágrafo Único. As classificações das atividades industriais nesta Lei Complementar correspondem às estabelecidas no artigo 5º da Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987, de acordo com o disposto abaixo:

I - Indústria Especial (I.E) a Indústrias virtualmente sem risco ambiental (I1);

II - Indústria Leve (I.L) a Indústrias de risco ambiental leve (I2);

III - Indústria Média (I.M) a Indústrias de risco ambiental moderado (I3);

IV - Indústria Pesada (I.P) a Indústrias de risco ambiental alto (I4);

V - Indústrias e pólos petroquímicos, carboquímicos e cloroquímicos, usinas nucleares e outras fontes não industriais de grande impacto ambiental ou de extrema periculosidade (I5).

Art. 7.º O Anexo III da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

TABELA 01 - EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DE CADA ZONA DA MACROZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JALES

Zona	Testada Mínima (m)	Área Mínima do Lote (m²)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Coeficiente de Aproveitamento	
				Básico	Máximo
ZER 1	10,00	200,00	80,00	1,00	2,00
ZER 2	12,00	300,00	80,00	1,50	3,00
ZER 3	14,00	420,00	80,00	3,00	8,00
ZPR	10,00	200,00	80,00	1,00	6,00
ZM	12,00	300,00	85,00	1,00	2,00
ZC	14,00	490,00	85,00	1,50	8,00
ZDE	15,00	500,00	90,00	1,00	2,50
ZPI	15,00	800,00	90,00	1,00	2,00
ZOE	15,00	1.000,00	80,00	1,00	1,50
ZEIS	9,00	180,00	80,00	3,00	5,00
ZECA	-	-	20,00	0,10	0,50
ZECL	15,00	1.000,00	50,00	0,20	1,50
CM	12,00	300,00	85,00	1,00	2,00
CP	12,00	300,00	85,00	1,00	2,00

CE	**12,00**	**300,00**	**85,00**	**1,00**	**2,00**
DA	**20,00**	**2.500,00**	**50,00**	**0,10**	**1,00**

Art. 8.º O Anexo VII da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VII

TABELA 01 - USOS E OCUPAÇÕES DO SOLO PERMITIDOS EM CADA ZONA DO MUNICÍPIO DE JALES

	Zona	ZER 1	ZER 2	ZER 3	ZPR	ZM	ZC	ZDE	ZPI	ZOE	ZEIS	ZECA	ZECL	CM	CP	CE	DA
PERMITIDOS	R.1	X	-	-	X	X	X	-	-	-	-	-	X	-	X	X	-
	R.2	-	X	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	X	X	X	-
	R.3	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R.I.S	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	X	X	X	-
	C.L	-	-	-	X	X	X	X	X	-	X	-	-	X	X	X	X
	C.M	-	-	-	-	X	X	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X
	C.P	-	-	-	-	-	X	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X
	I.E	-	-	-	X	X	X	X	X	-	X	-	-	X	X	X	X
	I.L	-	-	-	X	X	X	X	X	-	X	-	-	X	X	X	X
	I.M	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X	-	X
	I.P	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X	-	X
	S.L	-	-	-	X	X	X	X	X	-	X	-	-	X	X	X	X
	S.M	-	-	-	-	X	X	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X
	S.P	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X	-	X
	S.I	-	-	-	X	X	X	X	-	X	X	-	-	X	X	X	X
	S.Lz	-	-	-	X	X	X	-	-	X	X	-	X	-	-	X	-
	S.T	-	-	-	X	X	X	-	-	X	X	-	X	-	-	X	-
	S.C	-	-	-	X	X	X	-	-	X	X	-	-	-	-	X	-
	S.H	-	-	-	X	X	X	-	-	X	X	-	-	-	-	X	-
	S.R	-	-	-	X	X	X	-	-	X	X	-	-	-	-	X	-

TABELA 02 - USOS E OCUPAÇÕES DO SOLO PERMISSÍVEIS EM CADA ZONA DO MUNICÍPIO DE JALES

	Zona	ZER 1	ZER 2	ZER 3	ZPR	ZM	ZC	ZDE	ZPI	ZOE	ZEIS	ZECA	ZECL	CM	CP	CE	DA
PERMISSÍVEIS	R.1	-	X	X	-	-	-	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-
	R.2	X	-	X	-	X	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-
	R.3	X	X	-	X	X	-	-	-	-	X	-	X	X	X	X	-
	R.I.S	X	X	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	C.L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	C.M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
	C.P	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I.E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I.L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I.M	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	I.P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S.L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S.M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
	S.P	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S.I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	-
	S.Lz	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	S.T	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	S.C	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	S.H	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	S.R	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	X	-	-

Legenda:
(X): selecionado;
(-): não selecionado.

Art. 9.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n.º 8.576, de 07 de julho de 2021.

Que nomeia membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales - CONDEJ

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales–SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 3.162, de 8 de novembro de 2006, que constitui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales – CONDEJ, alterada pela Lei nº. 5.129, de 29 de março de 2021.

Considerando Ofício nº. 051/2021 - SMDET, de 07/07/2021, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, solicitando a nomeação de membro do Conselho, constituído através do Decreto nº. 8.418;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado, o cidadão abaixo relacionado, para constituir o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JALES - CONDEJ**.

IX – **JOSÉ MAGALHÃES ROCHA** – Representante da Sociedade Civil;

Art. 2.º O membro do Conselho desempenhará suas atribuições gratuitamente, sendo os serviços prestados considerados de caráter cívico e de relevante interesse público, com mandato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser substituídos neste período observados os mesmos critérios de indicação e nomeação.

Art. 34.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.594, de 14 de julho de 2021.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº. 8.553, de 28 de junho de 2021, para os seguintes cargos:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
69º	010334	ROSELI APARECIDA BARBIERI	15,00
71º	010825	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	15,00

II – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
30º	013826	PAULA RENATA DOS SANTOS	24,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.595, de 15 de julho de 2021.

Altera Decreto nº. 8.055, de 18 de março de 2020.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Art. 2º do Decreto nº. 8.055, de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19.

Considerando Ofício Especial nº. 02/2021, de 25 de março de 2021, protocolado sob o nº. 10451/2021, de 26/05/2021, do Conselho Municipal de Educação, solicitando a inclusão de membro no Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19.

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído o item 14 no Art.2º §1º do Decreto nº. 8.055, de 18 de março de 2020.

Art. 2.º .....

§ 1.º .....

14. Presidente do Conselho Municipal de Educação – Sandra Regina Vomeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

A Prefeitura do Município de Jales comunica a retificação da publicação do Processo nº 68/21 - Dispensa Licitação nº 29/21 - Chamada Pública nº 02/21 - A Comissão Permanente Julgadora de Licitações HABILITA e CLASSIFICA as empresas na seguinte conformidade: 01 - Caio César De Oliveira, CPF. (MF) nº 368.744.338-81, DAP nº SDW0368744338811806211131 apresentou proposta e foi classificado para os itens: 06, 07, 14, 16, 21, 30, 36 e 38; 02 - Jean Cássio Maurício, CPF. (MF) nº 256.569.118-10, DAP nº SDW0256569118101806210926 apresentou proposta e foi classificado para os itens: 04, 13 e 29; 03 - Rafael José Bernardes, CPF. (MF) nº 328.336.238-60, DAP nº SDW0328336238601406181032 apresentou proposta e foi classificado para os itens 03,12, 23, 27, 29 e 40; 04 - Cooperativa Agrícola Mista Dos Produtores Da Região De Jales, CNPJ. (MF) nº 72.689.094/0001-69, DAP Jurídica nº SDW7268909400010608190954 apresentou proposta e foi classificado para os itens: 01, 02, 05, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 41 e 42; 05 - Cooperativa De Produção Industrialização E Comercialização Agropecuária Dos Assentados E Agricultores Familiares Da Região Noroeste Do Estado De São Paulo - SP - COAPAR, CNPJ. (MF) nº 04.455.745/0001-04, DAP Jurídica nº SDW0445574500012506190450 apresentou proposta e foi classificado para os itens: 19, 20 e 26; 06 - Cooperativa De Agricultura Familiar De Fernandópolis - CODAFAR, CNPJ. (MF) nº 19.631.009/0001-29, DAP Jurídica nº SDW1963100900012210200904 apresentou proposta e foi classificado para os itens: 11 e 13. O item 33 foi DESERTO e os itens 31 e 32 ficou faltando 130 (cento e trinta) da quantidade de cada um dos produtos, para completar o montante solicitado no Edital. Jales/SP, 14 de julho de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira. Prefeito Municipal.

Extrato

Prefeitura Municipal de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 01/21 - Ata de Registro de Preço n° 06/21 - Contratante: Prefeitura Municipal de Jales - Contratada: Mercearia Vieira LTDA – EPP - Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro na Ata de Registro de Preço N° 06/21 - Assinatura: 13/07/21 - Vigência: 25/02/22 - Processo n° 18/21 - Pregão Eletrônico n° 08/21 - Sistema de Registro de Preço n° 06/21.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo 92/2021 –Pregão Eletrônico nº. 42/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para serem utilizados na Atenção Primária à Saúde, conforme anexo I, por tempo determinado. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: item nº. 01 à empresa SJ Comércio de Utilidades Eireli - ME - CNPJ 10.614.788/0001-80, item nº 02 à empresa Carlos Eduardo Pontes Vialle – ME – CNPJ 09.336.601/0001-44, os itens nº 03 e 04 à empresa R.T. Distribuidora Eireli – ME – CNPJ 23.680.765/0001-15. Jales/SP, 12 de julho de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 66/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: SJ Comércio de Utilidades Eireli - ME - Assinatura: 12/07/2021 - Vigência: 31/12/2021 - Valor: R$ 386,60.

Extrato de Contrato nº 67/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Carlos Eduardo Pontes Vialle – ME - Assinatura: 12/07/2021 - Vigência: 31/12/2021 - Valor: R$ 238,20.

Extrato de Contrato nº 69/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: R.T. Distribuidora Eireli – ME - Assinatura: 12/07/2021 - Vigência: 31/12/2021 - Valor: R$ 18.400,00.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 93/21 – Pregão Presencial 03/21. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eliminação química das formas alada e aquática do mosquito Aedes Aegypti, vetor da dengue, Chikungunya e Zika, bem como realização de controle mecânico para eliminação de possíveis criadouros, na área do município de Jales, conforme Anexo I, pelo período de 04 (quatro) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço o item 01 a empresa Guizzo Controle de Vetores e Pragas Eireli - EPP, portadora do CNPJ nº. 22.688.290/0001-40. Jales/SP, 07 de julho de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: 68/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Guizzo Controle de Vetores e Pragas Eireli - EPP - Assinatura: 07/07/2021 - Vigência: 07/11/2022 - Valor: R$ 215.200,00.

Ratificação

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processo n° 68/21 - Dispensa de Licitação nº. 29/21 – Chamada Pública nº 02-21 - Tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2.009 e demais peças dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação pretendida nos autos, referente a: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 06 do FNDE, de 08/05/2020. - Jales - SP, 12 de julho de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 70/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Caio César De Oliveira - Valor total: R$ 19.927,76 - Assinatura: 12/07/21 - Vigência: 31/12/21.

Extrato de Contrato nº 71/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Jean Cássio Maurício - Valor total: R$ 8.499,82 - Assinatura: 12/07/21 - Vigência: 31/12/21.

Extrato de Contrato nº 72/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Rafael José Bernardes - Valor total: R$ 18.836,61 - Assinatura: 12/07/21 - Vigência: 31/12/21.

Extrato de Contrato nº 73/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cooperativa Agrícola Mista Dos Produtores Da Região De Jales - Valor total: R$ 178.320,50 - Assinatura: 12/07/21 - Vigência: 31/12/21.

Extrato de Contrato nº 74/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cooperativa De Produção Industrialização E Comercialização Agropecuária Dos Assentados E Agricultores Familiares Da Região Noroeste Do Estado De São Paulo - SP – COAPAR - Valor total: R$ 547.239,00 - Assinatura: 12/07/21 - Vigência: 31/12/21.

Extrato de Contrato nº 75/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cooperativa De Agricultura Familiar De Fernandópolis – CODAFAR - Valor total: R$ 9.338,00 - Assinatura: 12/07/21 - Vigência: 31/12/21. - Processo n° 68/21 - Dispensa de Licitação nº. 29/21 – Chamada Pública nº 02-21.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um **(14/07/2021)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 011/2021**, de 08/07/2021, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Cléia Dias, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A leitura do Edital nº 011/2021 foi feito pela conselheira Presidente Cléia Dias. **Item Terceiro: Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências**: **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Prot. 62/2021 de 15/06/2021, da APAE, solicita resposta em caráter de urgência ao ofício nº 86/2021, Prot. 63/2021 de 15/06/2021, da SACRA, informando troca na modalidade de esporte do Plano de Trabalho apresentado de karatê para futsal; Prot. 64/2021 de 15/06/2020, da APAE, encaminhando prestação de contas; Prot. 65/2021 de 30/06/2021, da SACRA encaminhando prestação de contas anual; Prot. 66/2021 de 30/06/2021, da SACRA encaminhando prestação de contas; Prot. 67/2021 de 07/07/2021, encaminhado pela Giselle de Lima Gonçalves, parecer acerca da prestação de contas do 3º quadrimestre; Prot. 68/2021 de 07/07/2021, Ofício nº 16/2021 do FMIJ encaminhando balancete financeiro referente ao mês de maio de 2021; Prot. 69/2021 de 07/07/2021, Decreto nº 8.545 de 22 de junho de 2021, informando a substituição do membro representante da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jales, para compor o colegiado do CMDCA e nomeação do Admildo José Ferreira dos Santos como novo representante; Prot.70/2021 de 07/07/2021, Ofício nº 18/2021 do FMIJ, encaminhando balancete referente ao mês de junho de 2021. **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS**: Of. 029/2021 de 09/06/2021, encaminhado ao prefeito municipal Luis Henrique Moreira, solicitando providências necessárias para aquisição de lonas para outdoor para divulgação da Campanha de 12 de Junho, Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. **Item Quarto: Deliberação sobre autorização da retomada da parceria firmada entre o FMIJ e a OSC APAE através do Termo de Colaboração nº 003/2020:** Em relação a parceria ficou deliberado que o conselheiro Admildo José Ferreira dos Santos, fará análise dos documentos e esclarecerá dúvidas com a procuradoria jurídica no prazo de dois dias. **Item Quinto: Elaboração do Plano de Ação Municipal Bienal 2022-2023:** Foi elaborado pelas conselheiras Cleia Dias, Valéria Altimari Alonso e Daniela C. Martins de Oliveira Nunes, analisado e discutido todos os itens pelos conselheiros, colocado em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **Item Sexto: Revisão do PPA, LOA e LDO:** Foi feita a revisão da LOA e LDO e as mesmas permanecem sem alterações. **Item Sétimo: Assuntos Gerais:** Diante de alguns questionamentos sobre o fluxo da documentação destinadas e expedidas do CMDCA, os conselheiros deliberam que o fluxo será centralizado na sede do CMDCA, ficando de responsabilidade da secretária executiva protocolar e expedir toda documentação pertencente a este conselho. A conselheira Valéria, representante da comissão de análise de certificação das entidades, apresentou relatório de visita a OSC APAFUJ, onde foi verificado que a entidade não possui documentação de certificação de registro no CMDCA atualizada, diante do fato foi solicitado que providenciem as documentações necessárias para posterior entrega de certificado de registro atualizado. A presidente informou que houve um problema técnico no notebook do CMDCA, a equipe de T.I. da prefeitura orientou sobre o uso adequado do mesmo, ficando deliberado que o uso do mesmo será somente da secretária executiva e secretária do conselho e sugerido a compra de um HD externo para transferir as documentações e mantê-las em segurança. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

47 relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Valéria Altimari Alonso Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P P
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	A P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	A P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Leandro Andrade da Silva	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Cristiani Aparecida de Moura Santos	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P

48 Eu, Aline Alves de Oliveira, secretária do CMDCA, que secretariei a reunião, assino junto com a
49 Presidente Cléia Dias, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida,
50 corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 14/07/2021.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br